



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

CONTRATO DE EMPREITADA DE: “614/CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE REMO – POCINHO – VILA NOVA DE FOZ CÔA – 1ª FASE – TRABALHOS COMPLEMENTARES” – POR 94.120,32€.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, perante mim, João Carlos Peralta Maurício, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo funções de oficial público, compareceram: -----

Primeiro Outorgante: Gustavo de Sousa Duarte,

, com domicílio necessário neste edifício, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do **Município de Vila Nova de Foz Côa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho. -----

Segundo Outorgante: José Barbosa Vieira, solteiro,

na qualidade de gerente, com poderes para o ato, em representação de sociedade: **MANUEL VIEIRA & IRMÃOS, L.DA**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, com sede na Rua da Igreja, n. 1181, 4600-786 Vila Caiz, pessoa coletiva n.º 500612021, titular do alvará de construção n.º ----- válido até 31-01-2015. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do documento de identificação já referido e ainda a qualidade em que intervêm, o primeiro outorgante pela norma jurídica habilitante já referida e a do segundo outorgante pela certidão permanente do registo comercial n.º _____ até _____ e de cópia certificada, da ata número vinte e seis da Assembleia Geral, donde resulta que a sociedade se obriga pela sua intervenção.-

O presente contrato, celebrado de acordo com o disposto no artigo 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi precedido de procedimento de ajuste direto com convite a uma única entidade, autorizado por despacho do Presidente de Câmara Municipal de 01-04-2014, mediante as cláusulas seguintes: -----

1ª Cláusula – A minuta deste contrato foi aprovada simultaneamente com a adjudicação por despacho do Presidente da Câmara, proferido em 15-04-2014. -----

2ª Cláusula – Constituiu objeto deste contrato de **614/CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE REMO – POCINHO – VILA NOVA DE FOZ CÔA – 1ª FASE – TRABALHOS COMPLEMENTARES**”, de acordo com as especificações constantes no respetivo caderno de encargos e da proposta apresentada pelo segundo outorgante, documentos que fazem parte integrante deste contrato. -----

3ª Cláusula – O preço contratual é de **94.120,32€ (noventa e quatro mil, cento e vinte euros e trinta e dois cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficando desde já estabelecido que a liquidação do imposto ficará a cargo da entidade representada pelo primeiro outorgante, por inversão do sujeito passivo -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

4ª Cláusula – O Prazo de execução da empreitada é de **sessenta dias** a contar da data da consignação, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, conforme cláusula 9ª do caderno de encargos -----

5º Cláusula – Não foi exigida prestação de caução, tendo em conta o limite definido no n.º 2 do art.º 88 do CCP e o disposto no ponto n.º 8 do convite.-----

A entidade adjudicante, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que a representada do segundo outorgante tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos, **é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento**, nos termos do n.º 1 da cláusula 35ª do caderno de encargos. -----

6ª Cláusula – O encargo a que se refere a 3º cláusula, será suportado pelo orçamento dois mil e catorze, onde tem cabimento, na classificação orgânica: divisão zero um, subdivisão zero dois e na classificação económica: capítulo zero sete, grupo zero um, artigo zero quatro, alínea zero seis, que comporta os projeto n.º 2011/51 do Plano Plurianual de Investimentos. -----

O compromisso dos encargos deste contrato, para o ano civil em curso, no valor de **99.767,54 €**, com IVA incluído, foi registado pela requisição externa número 815, na data da assinatura deste contrato, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Os pagamentos a efetuar pelo representado do primeiro outorgante têm a periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

realizar de acordo com o disposto na cláusula 26º. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de **sessenta dias**, após a apresentação da respetiva fatura, conforme o referido no art.º 32º do caderno de encargos. -----

7ª Cláusula – Em caso de atraso no início ou na conclusão da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode **aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a dois por mil do preço contratual**, conforme cláusula 11ª do caderno de encargos. -----

8ª Cláusula – A **revisão dos preços contratuais**, como consequência da alteração dos custos de mão-de obra, de materiais ou equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da **fórmula do tipo F02**, conforme cláusula 37ª do caderno de encargos. -----

9ª Cláusula – Em tudo o mais ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;-----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----
- c) O caderno de encargos; -----
- d) A proposta adjudicada;-----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;----

Por todos os outorgantes foi declarado que em nome das entidades que representam aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato foi escrito, em duplicado, destinando-se cada um dos exemplares a ficar na posse dos respetivos outorgantes, vai rubricado pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que vai pelos mesmos assinada, depois de a todos ser lido em voz alta e explicado o seu conteúdo. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO